



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

PARECER DO CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2024-020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241212/01

Em atendimento à determinação contida na Constituição Federal Art. 70 e no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM de 01 de junho de 2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº **20241212/01**, Modalidade Inexigibilidade nº **6.2024-020**, que tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA SOBRE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA DE ACORDO COM A LEI Nº L4.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS-PA.**, tendo como contratada: 48.993.057 MARILIA TAVARES DOS SANTOS CNPJ: 48.993.057/0001-65, Valor Global R\$ 9.995,66 (nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), com base nas regras insculpidas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, nos Art. 74, III, “c” e demais instrumentos legais correlatos. E, declara o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, aptos a gerar CONTRATOS para com a Municipalidade.

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ponta de Pedras (PA), 10 de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH

Controladora Geral do Município

Decreto Municipal Nº041/2022.